



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: O DIÁRIO
Local: Norte/Noroeste Fluminense
Página: 11 - Nº: 3.295 - Ano: 10
Edição de: 20 / abril / 2010

LEI Nº 1.239, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“Concede Subvenção Social.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - É concedida subvenção social à entidade Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ nº 31.508.187/0001-62, em 6(seis) parcelas no valor de R\$2.832,00(dois mil e oitocentos e trinta e dois reais) cada uma, devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades assistenciais no desenvolvimento de atividades sócio educativas para 59 (cinquenta e nove) crianças e adolescentes, com piso fixo no valor de R\$48,00(quarenta e oito reais).

Parágrafo único -A subvenção social definida neste artigo retroagirá ao dia 1º de abril de 2010.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2010, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Fernandes Fratani

Prefeito